

01 ÂMBITO

Esta avaliação e qualificação de empreiteiros é um instrumento a aplicar em empreitadas com valor inferior a 150.000 € + IVA (empreitadas por ajuste direto). As empreitadas de valor superior seguem procedimentos por concurso público, não podendo o IPV impedir que empreiteiros classificados por si negativamente concorram e ganhem os respetivos procedimentos (para tal basta serem titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas passado pelo INCI e cumprir as exigências concursais previstas no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro).

Contudo, as empreitadas de valor superior a 150.000 € + IVA são também avaliadas e essa avaliação fará parte integrante da listagem para a qualificação de empreiteiros.

02 QUALIFICAÇÃO DE EMPREITEIROS QUE JÁ PRESTARAM SERVIÇOS AO IPV

É atribuído um número, diretamente proporcional à ordem cronológica do início dos trabalhos na instituição, a todos os empreiteiros que já efetuaram empreitadas no IPV promovidas pelo Departamento Técnico.

A avaliação do empreiteiro é calculada através da média ponderada dos valores atribuídos a cada empreitada realizada para a Instituição (ver descrição no ponto 5 desta instrução de trabalho).

Apenas são avaliadas as empreitadas ainda não definitivamente rececionadas, normalmente entre dois e dez anos após a receção provisória para as empreitadas lançadas, de acordo com o Código de Contratos Públicos (CCP), e se o empreiteiro ainda exercer atividade.

03 SELEÇÃO DE NOVOS EMPREITEIROS

Sempre que o Departamento Técnico verifique que é necessário propor novos empreiteiros, dada a especificidade técnica necessária para realizar a obra (subcategorias) ou para evitar a rotina de convidar sempre as mesmas empresas, recorre à base de dados de empreiteiros certificados do INCI. Se o procedimento for de sua responsabilidade, o Departamento Técnico propõe, no âmbito da abertura do procedimento, a sua integração no procedimento de consulta, submetendo-o à apreciação da entidade competente. Só após receção provisória de uma empreitada a si adjudicada, é que se inicia a avaliação deste empreiteiro, através da Listagem de Empreiteiros Qualificados.

04 AVALIAÇÃO DE EMPREITADAS

Cada empreitada é avaliada de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO A cumprimento de prazos de execução de obras;

CRITÉRIO B qualidade das obras;

CRITÉRIO C eficácia no apoio técnico/administrativo durante a realização de empreitadas;

CRITÉRIO D capacidade de resposta a reclamações dentro do prazo de garantia das obras.

A escala a usar é a seguinte: NA não aplicável, 1 insuficiente, 2 suficiente e 3 bom.

CRITÉRIO A cumprimento de prazos de execução de obras	
cumpriu ou superou o prazo estabelecido contratualmente	3 pontos
não cumpriu o prazo, mas não causou prejuízo à entidade adjudicante	2 pontos
não cumpriu o prazo, causando prejuízos substanciais à entidade adjudicante	1 ponto
CRITÉRIO B qualidade da obra	
demonstrou elevada capacidade no cumprimento das especificações técnicas do caderno de encargos e das boas regras de construção	3 pontos
demonstrou mediana capacidade no cumprimento das especificações técnicas do caderno de encargos e das boas regras de construção	2 pontos
demonstrou fraca capacidade no cumprimento das especificações técnicas do caderno de encargos e das boas regras de construção	1 ponto
CRITÉRIO C eficácia no apoio técnico/administrativo durante a realização de empreitadas	
elevada capacidade de resposta a solicitações relativas ao cumprimento das exigências nas áreas técnica e administrativa para o desenvolvimento da empreitada desde o envio da minuta do contrato até à receção provisória da empreitada	3 pontos
mediana capacidade de resposta a solicitações relativas ao cumprimento das exigências nas áreas técnica e administrativa para o desenvolvimento da empreitada desde o envio da minuta do contrato até à receção provisória da empreitada	2 pontos
fraca capacidade de resposta a solicitações relativas ao cumprimento das exigências nas áreas técnica e administrativa para o desenvolvimento da empreitada desde o envio da minuta do contrato até à receção provisória da empreitada	1 ponto
CRITÉRIO D capacidade de resposta a reclamações dentro do prazo de garantia das obras	
elevada capacidade técnica e disponibilidade para fazer face a solicitações do dono de obra ou da fiscalização relativamente a anomalias detetadas dentro do prazo de garantia da empreitada	3 pontos
mediana capacidade técnica e disponibilidade para fazer face a solicitações do dono de obra ou da fiscalização relativamente a anomalias detetadas dentro do prazo de garantia da empreitada	2 pontos
fraca capacidade técnica e disponibilidade para fazer face a solicitações do dono de obra ou da fiscalização relativamente a anomalias detetadas dentro do prazo de garantia da empreitada	1 ponto

Aos quatro critérios são dados pesos diferentes consoante a importância. Aos dois primeiros critérios (A e B) é atribuído um peso igual a 2. Ao critério C é atribuído um peso igual a 1. Ao critério D é atribuído um peso igual a 5.

A média ponderada é calculada através da seguinte fórmula:

$$Ae = \frac{2 \times \text{critério A} + 2 \times \text{critério B} + \text{critério C} + 5 \times \text{critério D}}{n}$$

Onde Ae = avaliação da empreitada e n pode ser 10 ou 5, caso se considere ou não para cálculo o critério D (caso não existam reclamações este critério não será alvo de avaliação).

05 AVALIAÇÃO DOS EMPREITEIROS

Após a análise referida no ponto 4 procede-se à avaliação do empreiteiro. Esta resulta da média ponderada das classificações atribuídas a cada obra realizada por esse empreiteiro.

Foram atribuídos pesos para a avaliação por empreitada tendo em conta o valor da mesma e de acordo com o Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro:

valor da empreitada (IVA não incluído)	peso
$x \leq 25000 \text{ €}$	1
$25000 \text{ €} < x \leq 50000 \text{ €}$	2
$50000 \text{ €} < x \leq 150000 \text{ €}$	3
$x > 150000 \text{ €}$	4

A avaliação do empreiteiro será calculada através da seguinte fórmula:

$$A_{\text{final}} = \frac{P_1 \times A_{e1} + P_2 \times A_{e2} + \dots + P_n \times A_{en}}{P_1 + P_2 + \dots + P_n}$$

onde A_{en} = avaliação da empreitada e P_n = peso da empreitada.

Os empreiteiros que obtenham uma classificação inferior a dois valores não serão qualificados. Caso a pontuação obtida seja superior ou igual a dois o empreiteiro fica automaticamente habilitado.

06 LISTAGEM DE EMPREITEIROS QUALIFICADOS

É elaborada uma lista, em formato digital, de todos os empreiteiros qualificados e atualizada sempre que é realizada nova empreitada.